

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2020.

Ref.: Assembleia Geral de Cotistas do **HIX CAPITAL INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES** e CNPJ nº 22.662.135/0001-55 (“FUNDO”)

Prezado(a) Investidor(a),

Em atendimento ao disposto na legislação vigente, comunicamos que, em 16 de novembro de 2020, os cotistas do FUNDO aprovaram as seguintes deliberações:

I. Aprovado o aumento do limite máximo que o FUNDO pode aplicar em ativos financeiros negociados no exterior, que passará a ser de 20% (vinte por cento) do seu patrimônio líquido, sendo certo que o detalhamento das condições para investimento em tais ativos encontra-se no “Anexo Investimento no Exterior”, que é parte integrante do Regulamento do FUNDO.

II. Diante da aprovação do item I acima, fica aprovada a inclusão do Risco de Mercado Externo no Artigo 11 do Regulamento do FUNDO, passando este a vigorar na exata forma do Regulamento.

III. Aprovada a alteração do Artigo 16 do Regulamento do FUNDO para prever que a taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do FUNDO será de 0,01% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R\$ 500,00. Dessa forma, o referido Artigo passará a vigorar na exata forma transcrita abaixo:

“Artigo 16. A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do FUNDO será de 0,01% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R\$ 500,00, a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.”

IV. Aprovadas as alterações do Anexo – Política de Investimento do Regulamento do FUNDO para:

- (i) Alterar quadro Outros Limites de Concentração por Modalidade para que passe a vigorar conforme padrão do Administrador,
- (ii) Diante da aprovação do item I acima, alterar os quadros da Resolução 4.661, para que passem a refletir a permissão de investimento no exterior.

V. Aprovada a consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as deliberações aprovadas, bem como ajustes redacionais e necessários à adaptação do Regulamento do FUNDO às atualizações da legislação ocorridas desde a última alteração do referido Regulamento até a data da presente assembleia e

ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo ao padrão utilizado pelo ADMINISTRADOR.

VI. Definida, como data para implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO, **a abertura do dia 18 de fevereiro de 2021.**

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador